

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

T.A.R.F.

MUNICÍPIO DE LONDRINA

PROCESSO: 19.006.020232/2020-12
RECORRENTE: ACOPUMPS - ACOPLAMENTOS E BOMBAS
INDUSTRIAIS LTDA. - ME
RECORRIDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ASSUNTO: Impugnação de Auto de Infração e Notificação
Fiscal do Simples Nacional
RELATOR: Gilberto Dias de Melo

EMENTA

PROCEDIMENTO FISCAL INSTAURADO. JANEIRO À DEZEMBRO 2011. SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ART. 151, Inciso III DO CTN. EXCLUSÃO SIMPLES NACIONAL - IMPROCEDENTE. NOTIFICAÇÃO FISCAL POR OMISSÃO DE RECEITAS - RECEITAS NÃO ESCRITURADAS. INSUFICIÊNCIA DE RECOLHIMENTO. DIFERENÇA DE ALÍQUOTA E SEGREGAÇÃO INCORRETA DE RECEITAS. LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - RESOLUÇÕES CGSN Nºs 30/2008 e 51/2008. PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS RESPEITADOS. PRINCÍPIO DA NÃO AUTO-INCRIMINAÇÃO. INFRAÇÃO CONFIGURADA. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Constituição do crédito tributário apurado através do Auto de Infração e Notificação Fiscal do Simples Nacional (AINF) nº 04.9.0007667.00001.00006591/2016-16 (referente à omissão de receitas e insuficiência de recolhimentos). Dispõe a LC 123/2006 e a resolução do CGSN: - Código: 33330011, Descrição: Omissão de Receitas - Receitas Não Escrituradas, Enquadramento Dispositivo LC 123/2006: Art. 3º, § 1º, 13, 18, 25 e 34, Enquadramento Dispositivo Resolução CGSN: Arts. 13 e 14, I da Resolução 30/2008, Período de Apuração: 01/2011 a 12/2011;

- Código: 33332001, Descrição: Insuficiência de Recolhimento - Diferença de Alíquota, Enquadramento Dispositivo LC 123/2006: Art. 3º, § 1º, 13, 18 e 25, Enquadramento Dispositivo Resolução CGSN: Arts. 13 e 14, III, da Resolução 30/2008, Arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 18 da Resolução 51/2008, Período de Apuração: 02/2011 a 12/2011;

- Código: 33332002, Descrição: Insuficiência de Recolhimento - Segregação Incorreta de Receitas, Enquadramento Dispositivo LC 123/2006: Art. 3º, § 1º, 13, 18. § 1º ao 4º e 25, Enquadramento Dispositivo Resolução CGSN: Arts. 13 e 14, III, da Resolução 30/2008, Arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 18 da Resolução 51/2008, Período de Apuração: 02/2011 a 12/2011.

Trata-se de apuração fiscal de contribuinte inscrito no Simples Nacional, conforme disposto na Lei Complementar 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte). Resoluções 30/2008 e 51/2008 CGSN. Princípio da Ampla Defesa e do contraditório respeitados. Princípio da não auto-incriminação. Improcedente. Artigos 157 e 158 do CTML (Capítulo da escrituração fiscal e notas fiscais de serviços).

Recurso conhecido e negado provimento

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

T.A.R.F.

MUNICÍPIO DE LONDRINA

ACÓRDÃO nº 188/2022 - TARF

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **ACOPUMPS - ACOPLAMENTOS E BOMBAS INDUSTRIAIS LTDA. - ME**,

ACORDAM

os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, em negar provimento, mantendo a decisão de Primeira Instância Administrativa. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Marcelo Moreira Candeloro, Wanda Yaeko Kono, Fabiano Nakanishi, Eduardo Luís de Oliveira, Rosalmir Moreira e a Presidente Yumiko Ueno Magno.

Londrina, 16 de Novembro de 2022

Gilberto Dias de Melo

RELATOR

Yumiko Ueno Magno

PRESIDENTE